



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

### **10) PL 715/2015 – Ver. Mario Covas Neto**

PARECER Nº 174/2016, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 08/03/2016, PÁGINA 100, COLUNA 01.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2016, p. 84

### **PARECER CONJUNTO Nº 174/2016 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0715/15.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Mario Covas Neto, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a prova de automobilismo "Interlagos 500", "Campeonato de Automobilismo da Liga", "200 Milhas de Kart Endurance", e dá outras providências.

O projeto merece prosperar, uma vez que o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão tratada envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia entendem inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

**FAVORAVELMENTE** ao projeto.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 02/03/2016.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Alfredinho - PT

Conte Lopes - PTB

Arselino Tatto - PT

David Soares - PSD

Gilberto Natalini - PV

Sandra Tadeu - DEM

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quito Formiga - PSDB

José Police Neto - PSD

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,  
LAZER E GASTRONOMIA

Adilson Amadeu - PTB

Ricardo Young - Rede

Ricardo Teixeira - PV

Senival Moura - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova - DEM

Atílio Francisco - PRB

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/03/2016, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).